

## **DOE OU PATROCINE A CANTATA DE NATAL QUERO SER!**

### **INCENTIVO LEI ROUANET**

A *Lei Rouanet* é uma ferramenta criada pelo Governo Federal com o objetivo de estimular e fomentar a produção, preservação e difusão cultural com critérios de avaliação utilizados pelo Ministério da Cultura para aprovar um projeto.

Siga as orientações a seguir para fazer sua doação com base no IR devido:

#### **a. QUEM PODE INCENTIVAR**

- **Empresas** contribuintes de Imposto de Renda, tributadas pelo **lucro real**, podem destinar até **4% do Imposto de Renda** devido.
- **Pessoas físicas** contribuintes de Imposto de Renda por Deduções Legais (Declaração Completa), podem **destinar até 6%**.
- Contribuintes que apuram o Imposto de Renda por Desconto Simplificado (Declaração Simplificada) **não podem usufruir** desse benefício.

#### **b. ISENÇÃO FISCAL**

Projetos aprovados no Artigo 18 da Lei Rouanet (Lei 8.313/1991) podem ser patrocinados com **100% de isenção fiscal**, tanto por pessoa jurídica quanto física.

#### **c. COMO INCENTIVAR – Fale com um contador para fazer as deduções do incentivo.**

##### **c.1. Para pessoas jurídicas (empresas):**

- 1º passo: Verificar se o projeto está apto a receber recursos (Fig 1).
- 2º passo: Efetuar o depósito identificado na conta do projeto.
- 3º passo: Abater o valor da doação na DARF de Imposto de Renda.
- 4º passo: Comunicar o **IQS**, proponente do projeto, para que ele emita o recibo de mecenato.
- 5º passo: Declarar no Imposto de Renda o patrocínio por meio da Lei Rouanet.
- 6º passo: Guardar o recibo de patrocínio/doação por 6 anos.

##### **c.2. Para pessoas físicas:**

- 1º passo: Verificar se o projeto está apto a receber recursos.
- 2º passo: Efetuar o depósito identificado na conta do projeto.
- 3º passo: Comunicar o **IQS**, proponente do projeto, para que ele emita o recibo de mecenato.
- 4º passo: No ano seguinte, ao preencher o formulário da declaração de Imposto de Renda, informar o valor do patrocínio/doação no campo "Lei Rouanet" (Fig 2).
- 5º passo: Guardar o recibo de patrocínio/doação pelo período de até 6 anos.

O valor destinado aportado no projeto será abatido na DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), referente ao seu Imposto de Renda devido. No caso de direito à restituição, o valor aportado no projeto será acrescido no valor a ser restituído pelo Governo Federal.

**(Fig. 1) – Consulta do Projeto**

- Site: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>
- No canto superior esquerdo clique nas barras, vá em consultar e depois em projeto.
- Procure por “**Cantata de Natal Quero Ser**” e dê OK. Onde poderá verificar todo o projeto.

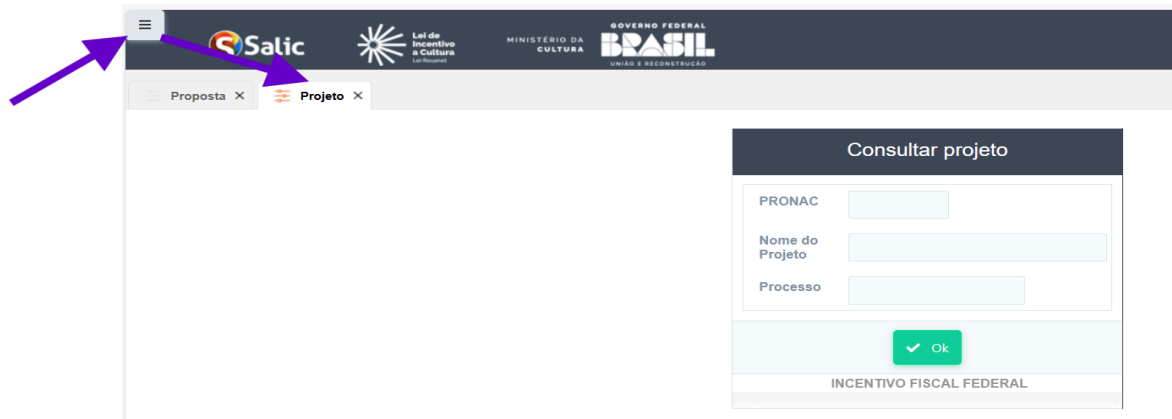


fig. 1

**(Fig. 2) – Como fazer o lançamento da Declaração de IRPF**

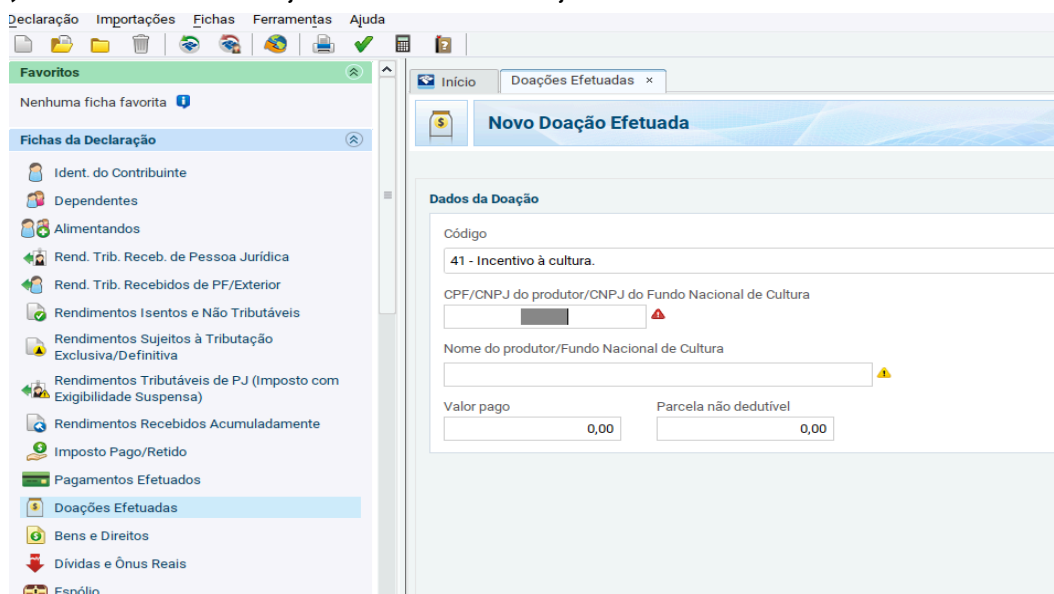


fig. 2

**Depósito:**

Faça um depósito identificado na conta bancária do Instituto Quero Ser:

**Instituto Quero Ser**  
 CNPJ: 07.795.914/0001-35  
 Banco do Brasil  
 Agência: 0523-1  
 Conta Corrente: 55.165-1

Envie uma cópia do comprovante de depósito para: [institutoqueroser@institutoqueroser.org.br](mailto:institutoqueroser@institutoqueroser.org.br).  
 Na sequência, o Instituto Quero Ser enviará o recibo de mecenato, que deve ser apresentado na declaração do Imposto de Renda.